

LEI ORDINÁRIA Nº 941

de 10 de novembro de 1999

"Autoriza a Doação de Lote de Terreno Urbano, nesta Cidade e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu

LEI Nº 941/99 DE 10/11/99

"Autoriza a Doação de Lote de Terreno Urbano, nesta Cidade e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 32, Inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º.

Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a doação do Lote B, do Loteamento Jardim Aeroporto, à Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS.

Art. 1º.

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a DOAÇÃO À UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, da Quadra 06 - retangular, COM ÁREA DE 7.422,00 M2 (Sete mil, quatrocentos e vinte e dois metros quadrados) dentro dos seguintes limites e confrontações. Norte: (frente) com 123,70 m - para a Rua General Mendes de Moraes Sul: (fundo) com 123,70 m - para a Av. Olivo Kohl Leste: (flanco esquerdo) com 60,00 m - para a Rua Santos Oeste: (flanco direito) com 60,00 m - para a Rua José Rosas Farias

Art. 2º.

Fica condicionado o objeto da doação para construção da sede própria da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS.

Parágrafo único. .

Fica estipulado o prazo de 02 (dois) anos após a sanção desta Lei, para início da obra mencionada no caput deste artigo, cujo des - cumprimento incorrerá em devolução automática ao domínio do Município.

Parágrafo único. .

Fica prorrogado por mais 02 (dois) anos após a sanção desta lei, o prazo para o início da construção da sede própria da Universidade Estadual de mato Grosso do Sul, cuja inobservância incorrerá na devolução automática ao domínio do Município.

Art. 3º.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OSVALDO MOCHI JUNIOR

Prefeito Municipal

Coxim-MS

Gabinete do Prefeito Municipal, 10/11/1999

sanciono a seguinte Lei:

Lei Ordinária Nº 941/1999 - 10 de novembro de 1999

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em